



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0549849/2019			
PA COPAM Nº: 11509/2009/003/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Raul Soares		CNPJ:	18.836.965/0001-84
EMPREENDIMENTO: UTC Raul Soares		CNPJ:	18.836.965/0001-84
MUNICÍPIO: Raul Soares		ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos originados de resíduos Sólidos Urbanos	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rafael Machado Vieira		REGISTRO: CREA: 186826	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Luiz Gustavo de Rezende Raggi Analista Ambiental (Engenheiro Civil)		1.148.181-9	
De acordo: Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.335.506-0	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0549849/2019

O empreendimento em questão pertence a da Prefeitura Municipal de Raul Soares. Possuía Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) com enquadramento da atividade segundo a DN COPAM nº 74/2004 sob o código E-03-07-7 Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos. Segundo informações prestadas via FCE R073916/2016, de 25/02/2016, a quantidade operada pela unidade era de 13 toneladas/dia. Em vistoria ao empreendimento, realizada no dia 28/11/2017, a DFISC ZM constatou que o empreendimento opera recebendo 16 toneladas /dia, conforme Auto de Fiscalização nº 151096/2018, de 01/02/2018. A partir da constatação relatada no referido Auto de Fiscalização de que não seria AAF o instrumento adequado para viabilizar a regular operação do empreendimento, esta AAF foi cassada, nos termos do artigo 64, da Lei Estadual nº 14.184/2002.

Trata-se de um empreendimento de Triagem de Recicláveis, que exerce suas atividades em área rural, localizada a aproximadamente 6 km metros em linha reta do limite da área urbana. Em 07/08/2019, foi formalizado na Supram ZM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado sob nº 11509/2009/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Segundo o RAS, o empreendimento encontra-se em fase de operação iniciada em 10/06/2010.

A atividade desenvolvida pelo empreendimento objeto deste licenciamento está enquadrada na DN 217/17 sob código (E-03-07-9) "Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos Originados de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)" com capacidade total para recebimento de 16 toneladas de resíduos por dia. O empreendimento é composto por um galpão de triagem e um pátio de compostagem além de uma área administrativa com vestiário.

O empreendimento contará com um quadro de 24 funcionários, sendo 20 funcionários na parte operacional e 04 funcionários no setor administrativo. O turno de trabalho será de 8h/dia. Conforme estudos apresentados, os equipamentos que serão utilizados na operação da UTC são: um caminhão, um trator, uma prensa e uma balança. Não foi informado no estudo em qual local é realizada a manutenção desses equipamentos

A água utilizada no local é proveniente de um poço manual com consumo informado de 3,6 m³/dia, com certidão de uso insignificante nº48567/2018 com validade até 25/01/2021. A água é utilizada no setor administrativo e nos vestiários.

Foi apresentado o recibo do Cadastro Ambiental Rural nºMG-3154002-B5E6F8DF3E0D4860895766C6F4CDFB9F, realizado em 16/03/2015. A área total da propriedade é de 2,9971 ha com área útil de 0,6108 ha e a reserva legal é de 0,5994 ha, sendo a área de reserva legal igual a 20% da área total, o que atende ao disposto no Artigo 25 da Lei Estadual 20.922/2013 que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais.

Segundo informado o efluente sanitário gerado no empreendimento é tratado por um sistema de fossa anaeróbia com disposição final em sumidouro. Não foram propostas as análises a serem realizadas para monitoramento de eficiência do sistema.

Foi apresentado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos de Raul Soares (PMGIRS). Os resíduos produzidos em Raul Soares são dispostos na UTC, situada em propriedade particular da prefeitura. No local é realizada a separação dos resíduos recicláveis, como papel, alumínio, plástico e vidro, além de compostos orgânicos. A UTC é constituída por bancada de triagem, galpão de armazenamento dos resíduos recicláveis e pneus, pátio de compostagem e local específico para aterramento dos rejeitos do processo. Conforme informado no PMGIRS, o aterramento dos rejeitos é feito em aterro controlado, os resíduos serão dispostos diretamente sobre o solo, sem



camada de impermeabilização. Um novo sistema de destinação final dos rejeitos passará a operar em breve, entretanto, assim como acontece no atual aterro, os resíduos serão dispostos diretamente sobre o solo, sem camada de impermeabilização, ou seja, a ocorrência de percolação dos lixiviados no solo exposto será iminente

Pelas informações prestadas ficou constatado que o empreendimento não possui local devidamente licenciado, que contemplem as medidas de mitigação necessárias, para o recebimento de rejeitos do processo de triagem. Não foi informado outro local para disposição final desses rejeitos.

Os resíduos recicláveis provenientes do processo de triagem são comercializados, sendo a renda revertida para manutenção da própria UTC. Não foram informados quais são os compradores dos resíduos comercializáveis. Os pneus descartados em Raul Soares são dispostos em galpão de armazenamento exclusivo na UTC e utilizados conforme a necessidade, comumente para usos particulares. Os resíduos gerados no setor administrativo (lixo de escritório e resíduos alimentares) serão encaminhados a triagem e compostagem no próprio local.

Foi constatado através da análise da Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA (IDE-Sisema) que a distância entre o empreendimento e o curso d'água mais próximo é de aproximadamente 120 m, não tendo sido constatado em análise ao IDE que o empreendimento está localizado em área de preservação permanente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Prefeitura Municipal de Raul Soares" para a atividade de "Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos originados de resíduos Sólidos Urbanos", no município de Raul Soares-MG.

[Assinatura]

[Assinatura]